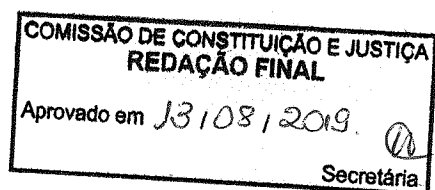




Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2274/17
PLL Nº 251/17



REDAÇÃO FINAL

Declara como Área de Preservação Permanente (APP) parcela da Praça Lagos, proveniente do loteamento Vila Esplanada do Espírito Santo.

Art. 1º Fica declarada como Área de Preservação Permanente (APP) parcela da Praça Lagos, proveniente do loteamento Vila Esplanada do Espírito Santo, de propriedade da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, conforme matrícula nº 9.764 do Registro de Imóveis da 3ª Zona desta Capital, cadastrada com o nº 180/3, cujos limites são o final da Rua Antônio Josephino Perrone e a Rua Osmar Meletti.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caro amigo
Prezados
Ady
Uzsm